



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## - LEI Nº 810 -

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE 01(UM) PEDREIRO E 01(UM) SERVENTE, NA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DA CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Pagamento à CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, mensalmente, o valor correspondente aos vencimentos de 01(um) PEDREIRO e 01(um) SERVENTE na construção do Ambulatório daquele nosocômio, no período de 05(cinco) Meses, a partir de 01 de Fevereiro de 1990.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 24 de Março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

— Chefe de Serviço da Secretaria —